



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PALESTINA DO PARÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, consoante autorização do Sr. CESAR NILTON NUNES DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria, para alimentação, processamento e confecção das demonstrações, registros e Fatos Contábeis da Câmara Municipal de Palestina do Pará.



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I. ... II. para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III. ... § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 2º ... Art. 13”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ – PA, com fulcro no art. 25, inciso II, e III do art. 13 da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



Não disponibilizamos de profissional habilitados para o referido serviço. A escolha recaiu na empresa CONSULTE SOLUCOES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho junto a outros órgãos públicos, além da sua disponibilidade e conhecimento existentes no âmbito da Administração Pública, agregada ao fato de que já vem prestado com eficiência o serviço objeto desta contratação.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONSULTE SOLUCOES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, sendo assim, atendendo a Lei nº 8.666/93, apresentamos a presente justificativa da ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Mural Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ.

PALESTINA DO PARÁ - PA, 4 de Janeiro de 2019.

Josue Sousa Santos
JOSUE SOUSA SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente